



Handwritten signature and initials.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-022/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE
VISEU

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O **LUSITANO FUTEBOL CLUBE** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua dos Trambelos, S/N - Vildemoinhos, NIPC 501143300, aqui representado por António Loureiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **LUSITANO FUTEBOL CLUBE** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



Handwritten signature and initials.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **LUSITANO FUTEBOL CLUBE**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



Handwritten signature and date: 17.12.2019

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;

15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 419.594,71€, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 164.703,58€, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 111.196,92 €, sendo o restante valor de 53.331,66 € resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas):



- o para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência de **402.069,41€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **147.350,73€**, correspondente a **36,65 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **105.389,82€**, sendo o restante valor de **41.785,91€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

Do apoio financeiro a atribuir, de acordo com os critérios de avaliação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, correspondem:

- **23.147,00€**, aos escalões de formação masculinos;
 - **62.500,00€** ao escalão sénior masculino que compete no Campeonato Nacional de Seniores, acrescido de **12.500,00€**, por desenvolverem a modalidade em 7 escalões de formação;
 - **4.550,00€**, aos escalões de formação femininos;
 - **7.000,00€** ao escalão feminino que compete no campeonato Nacional da 2ª Divisão, acrescido de **350€** por desenvolverem a modalidade com uma equipa de formação e um valor variável de **3.500,00€** em função do objetivo desportivo propostos pela equipa sénior, designadamente o apuramento para a fase de **subida de divisão** que se concretiza atingindo os 2 primeiros lugares da classificação final na 1ª fase.
- o para a modalidade de **Futsal**, equipa sénior feminina, com uma despesa de referência de **17.525,30€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **6.771,60€**, correspondente a **38,64%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **5.807,10€**, sendo o restante valor de **964,50€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante



resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 66.718,15 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 11.119,69 € em 31 de maio de 2019;
- 1.2. 11.119,69 € em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 11.119,69 € em 31 de julho de 2019;
- 1.4. 11.119,69 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.



Handwritten signature

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 111.196,92€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47349.



Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

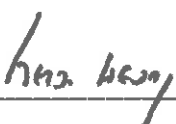
Entrada em vigor

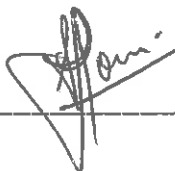
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

LUSITANO FUTEBOL CLUBE







CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Hen. Heny

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: LUSITANO FUTEBOL CLUBE

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo é a promoção e dinamização das atividades desportivas e recreativas, bem como a formação dos atletas e dos técnicos, visando a melhoria do nível desportivo dos atletas e a promoção da prática desportiva em geral, bem como a formação dos atletas e dos técnicos, visando a melhoria do nível desportivo dos atletas e a promoção da prática desportiva em geral.

Seleção da modalidade a ser trabalhada

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Participação em competições federadas na modalidade de Futebol, Futsal, Squash e Atletismo Organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, Associação de Futebol de Viseu, Federação Nacional de Squash e Associação de Atletismo de Viseu

Medida 7: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Dinamização da Escola de Futebol do nosso clube que abrange atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos

Seleção a medida

Medida 1 e Medida 7 do Anexo

B | Calendarização e prazo previsto de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Inicio	01/07/2019
Fim	30/06/2020

C | Observações

Em virtude de teres assegurado a manutenção no Campeonato Nacional do Portugal pelo quinto ano consecutivo os desportos do nosso clube melhoraram, devido às despesas inerentes à participação nos campeonatos, desde taxas de jogo a taxas de transferências e deslocamentos, torna-se muito difícil continuar a manter o mesmo nível, apesar de ser extremamente benéfico para a Cidade de Viseu ter um clube contínuo com o Lusitano a dignificar o nome da nossa Cidade e da nossa Região Autónoma, o clube abraçou o projeto de futebol feminino para manter a cidade no topo da modalidade, incorporando atletas nas seleções nacionais.

Outras Respostas

Presidente da Direção

01 de Março de 2019




Videmoinhos - Viseu

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Cursos Abertos e Livros de Formação	Medida 11: Associação de Viseu
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Formação Continuada da Formação	Medida 12: Associação de Viseu
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Medida 8: Desporto de Rendimento	Medida 13: Manutenção de Campos Relativos
Medida 4: Apoio a Atividades do Desporto Adaptado a pessoas com deficiência física	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	Medida 14: Organização e Realização de Iniciações Desportivas e Recreativas
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formais	Medida 15: Aquisição de outros bens e serviços
	Medida 11: Promoção da Atividade Física	Medida 16: Aluguer de Redes Sociais
	Medida 12: Sensação da Atividade Física	

Henri Henry

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
 Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
 Tabela Censal

Identificação da Entidade

LUSITANO FUTEBOL CLUBE

Modalidade Coletivas

Futebol
Futsal
0
0

Total de Atletas

206
14
0
0

Modalidade Individuais

Squash
Atletismo
0
0

Total de Atletas

12
0
0
0

TOTAL

232

Objetivos

- Obj. 1.1 Lutar no escalão de futebol senior masculino pela manutenção no Campeonato de Portugal e atingir a melhor classificação possível. Lutar pelo acesso à 1ª Divisão Nacional de Futebol Feminino, assegurando os 1º lugares nas fases regular no escalão senior e sub-19, fomentando ainda mais a modalidade no Distrito e a nível nacional.
- Obj. 2.1 Lutar pelo título de campeão na 1ª Divisão Distrital de futsal senior feminino e alcançar a Taça Nacional, que dá acesso à 1ª Divisão Nacional. Ir o mais longe possível na Taça de Portugal e vencer a Taça e Supertaça Distrital de AF Viseu.
- Obj. 3.1 Lutar pelos primeiros lugares em todos os escalões de formação por forma a colocar todos os escalões de futebol 11 no campeonato nacional, Aumentar em 10% o número de atletas nos escalões de formação, Apostar em técnicos qualificados para que a qualidade da nossa formação aumente gradualmente.
- Obj. 4.1 Fomentar a modalidade de Squash e Atletismo no conselho, tentando gradualmente aumentar o número de praticantes. Projetar o atletismo viseense para os grandes picos nacionais.

O Presidente da Direção:

01 de Março de 2019



100 ANOS
 1918 - 2018

Vildemoinhos - Viseu

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	3 600,00 €
Despesas com Materiais	750,00 €
Despesas com Serviços	- €
Despesas com Outros	5 285,30 €

Receitas Previstas	Valor
Receitas com Pessoal	3 600,00 €
Receitas com Materiais	750,00 €
Receitas com Serviços	- €
Receitas com Outros	5 285,30 €

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	600,00 €
Despesas com Materiais	700,00 €
Despesas com Serviços	900,00 €
Despesas com Outros	550,00 €
Total	3 500,00 €

Receitas Previstas	Valor
Receitas com Pessoal	600,00 €
Receitas com Materiais	700,00 €
Receitas com Serviços	900,00 €
Receitas com Outros	550,00 €
Total	3 500,00 €

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	1 600,00 €
Despesas com Materiais	- €
Despesas com Serviços	140,00 €
Despesas com Outros	- €
Total	1 740,00 €

Receitas Previstas	Valor
Receitas com Pessoal	1 600,00 €
Receitas com Materiais	- €
Receitas com Serviços	140,00 €
Receitas com Outros	- €
Total	1 740,00 €

Observações

O Presidente da Direção
DATA

Handwritten signature
01 de Março de 2019

Hen. Heny

Anexo A
Mod. Contabil

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Identificação da Entidade: **LUSITANO FUTEBOL CLUBE**
Modalidade: **Futebol**

Caracterização N.º de Atletas		
Escalações de Formação	Masculino	0
	Feminino	1
Escalação Sénior	Masculino	0
	Feminino	13
		Total
		14

NOTA: Atletas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais.

Massalidade cobrada (se diferenciada por escalões, indicar todas)
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género por quotas)

Atletas que atestem dificuldades de cariz económico e/ou social estão isentos de pagamento

Escalação - Competição/Prova	Data(s) de realização (se houver) (se houver)	Entidade Organizadora - Equipamento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Campeonato Distrital de 1ª Divisão - Seniores Fem	30-09-2018 a 23-02-2019	AFV	0	14
Taça de Portugal - Seniores Fem	14-10-2018 a 03-03-2019	FPF	0	14
Taça Distrital da AF Viseu - Seniores Fem	14-10-2018 a 30-06-2019	AFV	0	14
Taça Nacional de Seniores Fem - 1ª e 2ª Fase	16-03-2019 a 30-06-2019	FPF	0	14

Equipe	Nome do(s) Treinador(s) - PRINCIPAL	Formação Académica (Nível de Curso, Faculdade, Disciplina)	Formação Desportiva (Nível, Clube)
Seniores	Rogério Nunes		NIVEL I

hans hany



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 2 - Apoio a Atividades Desportivas Não Federadas

2019

Organização do Projeto: LUSITANO FUTEBOL CLUBE
Modalidade: FUTEBOL

Dinamização da Escola de Futebol do nosso clube que abrange atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos. A nossa escola de formação tem já longos anos de existência e é reconhecida pela qualidade de excelência na formação de jovens atletas, sendo já uma referência no futebol distrital e nacional, exemplo disto é o protocolo de cooperação com o Sporting Clube de Portugal, protocolo esse único a nível nacional

- Oferecer melhor formação aos nossos atletas, apostando em técnicos qualificados
- Melhorar as condições de treino dos nossos atletas, nomeadamente melhorar a qualidade dos nossos espaços de treino
- Aumentar ou manter o número de atletas, fomentando a modalidade Futebol no Distrito

de 01/08/2018 a 30/06/2019

Horário	Local	Estado dos Trâmbolos
18h30 - 20h00	Estádio dos Trâmbolos Pavilhão das Cavalhadas	Estádio dos Trâmbolos Pavilhão das Cavalhadas

Descrição	Valor	Valor	Valor
Despesas com materiais	0	0	0
Despesas com transportes	0	0	0
Despesas com alimentação	0	0	0
Despesas com alojamento	0	0	0
Despesas com outros	0	0	0
Total	10,00€		

NOTA: Apoio financeiro por modalidade por atleta com uma percentagem de 100% (cem por cento) até ao limite de 10,00€ por atleta e 200,00€ por modalidade.

Atletas que estejam dificuldades de cariz económico e/ou social estão isentos de pagamento

Responsáveis do Projeto: Pedro Martins, Fernando Loureiro, João Medeira

Formação: Mestrado em Treino de Alto Rend, Licenciatura Ed. Física e Desporto

Níveis: NIVEL II, NIVEL II, NIVEL I

hms. hms

Despesas		Despesas Previstas	
Despesas com Pessoal			250,00 €
Despesas com Materiais			€
Despesas com Serviços			€
Despesas com Investimentos			€
Total			250,00 €
Despesas com Pessoal			500,00 €
Despesas com Materiais			1 250,00 €
Despesas com Serviços			€
Despesas com Investimentos			€
Total			2 000,00 €
Despesas com Pessoal			€
Despesas com Materiais			€
Despesas com Serviços			€
Despesas com Investimentos			€
Total			€
Total			2 000,00 €
Anulação Anual das Receitas		Receitas Previstas	
Receitas com Impostos			1 500,00 €
Receitas com Taxas			€
Receitas com Multas			€
Receitas com Contribuições			€
Receitas com Rendimentos			€
Receitas com Outros			€
Total			1 500,00 €
Receitas com Impostos			2 500,00 €
Receitas com Taxas			€
Receitas com Multas			€
Receitas com Contribuições			€
Receitas com Rendimentos			€
Receitas com Outros			€
Total			2 500,00 €
Total			€
Total			€

Observações

OIA responsável pelo projeto
 Assinatura
 Data


 Presidente da Direção
 01 de Março de 2019

